LEI MUNICIPAL N° 2.969/2023

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o município de Abaeté, por seu Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional, Tipo Suplementar, o valor de R$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais), conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei 4.320/64, ficando suplementada a dotação orçamentária e a fonte de destinação de recursos abaixo relacionada no orçamento vigente do exercício de 2023.

Classificação Orçamentária	Ficha	Valor R$
01.01- Câmara Municipal		
01.01.01.01.031.0001.2002 **Prog. Assist. Médica e Farmacêutica Servidores Municipais** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	25.000,00
01.01.01.01.122.0001.2003 **Manutenção das Atividades da Câmara** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	07	10.000,00

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	12	18.600,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14	15.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação – Pessoa Jurídica	15	6.000,00
01.01.01.01.122.0001.3001		
Aquisição de Móveis, Equipamentos, Som e Informática		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	18	38.000,00
01.01.01.01.122.0001.3004		
Ampliação, Reforma e/ou Revitalização do Prédio Público/Praça		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21	15.400,00
01.01.02.14.422.0027.2005		
Atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26	13.000,00
TOTAL		**141.000,00**

Art. 2º - Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial da seguinte dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Ficha	Valor R$
01.01.01.01.122.0001.3004 **Ampliação, Reforma e/ou Revitalização do Prédio Público/Praça** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	22	141.000,00
TOTAL		**141.000,00**

Art. 3º - Fica o Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar 101/00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 29 de agosto de 2023.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal